



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM GARRAFA DE VIDRO DURANTE AS FESTIVIDADES DO 4º BARROQUINHA JUNINO - XV FEQUAB DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, NO PERÍODO DE 30 DE JUNHO A 05 DE JULHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento e as medidas de segurança por parte do Poder Público para realização do 4º Barroquinha Junino - XV FEQUAB, para que ocorra dentro da normalidade festiva:

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a entrada e venda de bebida alcoólica acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidros na área de realização e entorno do evento em todos os bares e barracas, quiosques, vendedores ambulantes, e afins com ambiente aberto onde esteja acontecendo os festejos juninos, nos dias **30 DE JUNHO A 05 DE JULHO DE 2025**, nos horários de realização das festas do 4º Barroquinha Junino - XV FEQUAB.

Art. 2º - Os barraqueiros e afins que não cumprirem o presente Decreto cometerá crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2025.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

